



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de material elétrico, destinado às diversas secretarias do município de Diamante/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Orçamento corrente/Programas

Jhonnata Windson Cunha Guedes
Pregoeiro Oficial
PMD - Exercício/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado das Paraíba, designada pela portaria em anexo, torna público que às **14:00 (quatorze) horas do dia 06 de março de 2023**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Diamante, na Sala de licitações no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 14:00Hs do dia 06 de março de 2023;
- **Sessão de Credenciamento:** às 14:00hs do dia 06 de março de 2023.
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de licitação do Prédio da Prefeitura do Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no fornecimento parcelado de material elétrico, destinado às diversas secretarias do município de Diamante/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública conforme Art 87 incisos III e IV da Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

Prefeitura Municipal de Diamante, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital somente na Prefeitura do Diamante, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Diamante, localizado à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município ou por *e-mail*.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

- 5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
- | |
|---|
| À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE- ESTADO DA PARAÍBA |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO) |
- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:
- | |
|---|
| À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - ESTADO DA PARAÍBA |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) |
- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.
- 5.13. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente e número do processo de pregão em todas as páginas;
 - b) Especificação completa dos itens a executar. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com os itens objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais);
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item do lote cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMD sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.5 A empresa proponente deverá apresentar também a proposta de preços em mídia (CD ou PENDRIVE) digitada em Excel, sob pena da mesma ser desclassificada em caso da não apresentação. No caso de desconformidade entre a planilha física apresentada e a planilha em mídia, (CD ou PENDRIVE) será considerada correta a planilha física

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor nos lotes** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço nos lotes** sejam menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor do lote**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço por lote. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço no lote**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO NOS LOTES

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicado a regra estabelecida no item 10. Deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Diamante- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual com documentos pessoais;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual com documentos pessoais dos sócios.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL ATUALIZADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Alvará de funcionamento da empresa atualizado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;
- e) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/01/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo emitido em NOTA FISCAL.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, situado à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Diamante/PB

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente e programas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 gabinete do prefeito, 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, 02.080 secretaria de infraestrutura, 02.060 secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação, 02.080 Secretaria Municipal de Transporte, 02.050 secretaria de assistência social, 02.051 fundo municipal de assistência social, 02.100 Secretaria Municipal de Cultura; 02.110 secretaria de esporte; 02.120 secretaria de meio ambiente **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 material de consumo, art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93) da prefeitura municipal.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.5 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.6 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá fornecer o objeto deste edital mediante assinatura do contrato e após receber a autorização da Prefeitura de Diamante

14.2. Nenhum fornecimento poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os itens se refere.

14.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento da mercadoria podendo ser prorrogado por mais trinta dias mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Diamante.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos itens executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreeajustável nesse período.

18.2. A mercadoria não poderá ter garantia menor que 120 dias, conforme validade exposto no rótulo da mercadoria.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não manter a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Diamante - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Diamante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB.

21.5 Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

21.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.10 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

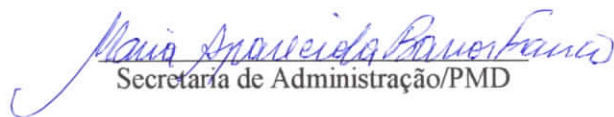
Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Diamante, PB, 15 de fevereiro de 2023.


Secretaria de Administração/PMD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023

1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

2- DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no fornecimento parcelado de material elétrico, destinado às diversas secretarias do município de Diamante/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUIDOS	UND	10		R\$ 19,90	R\$ 199,00
2	ABRACADEIRA CUNHA ½	UND	20		R\$ 1,00	R\$ 20,00
3	ABRACADEIRA CUNHA ¾	UND	20		R\$ 2,00	R\$ 40,00
4	ABRACADEIRA CUNHA 1	UND	20		R\$ 3,00	R\$ 60,00
5	ABRACADEIRA CUNHA 1 1/4	UND	20		R\$ 5,90	R\$ 118,00
6	ABRACADEIRA NYLON 150X 2,5 PT	UND	1000		R\$ 0,10	R\$ 100,00
7	ABRACADEIRA NYLON 200X 3,6 PT	UND	1000		R\$ 0,40	R\$ 400,00
8	ABRACADEIRA NYLON 2800X 4,6 PT	UND	1000		R\$ 0,80	R\$ 800,00
9	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 A 1.1/16	UND	10		R\$ 2,00	R\$ 20,00
10	ACESSORIO PARA SOQUETE - EM	UND	1		R\$ 249,00	R\$ 249,00
11	ALÇA PREFORMADA 10MM	UND	10		R\$ 5,00	R\$ 50,00
12	ALÇA PREFORMADA 16MM	UND	10		R\$ 6,00	R\$ 60,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

13	ALÇA PREFORMADA 25MM	UND	10		R\$ 8,00	R\$ 80,00
14	ALICATE - DE CORTE LATERAL, MEDINDO 9", CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO.	UND	2		R\$ 69,90	R\$ 139,80
16	ALICATE BICO 6	UND	2		R\$ 36,90	R\$ 73,80
17	ALICATE ELETRICISTA	UND	2		R\$ 69,90	R\$ 139,80
18	ALICATE REBITADO	UND	1		R\$ 59,80	R\$ 59,80
19	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	2		R\$ 39,90	R\$ 79,80
20	ARMAÇAO PESADA 1X1 (1/8) COM ROLDANA	UND	10		R\$ 19,90	R\$ 199,00
21	ARRUELA ALUMINIO 3/4	UND	50		R\$ 1,00	R\$ 50,00
22	ARRUELA DE ALUMINIO 1	UND	50		R\$ 2,00	R\$ 100,00
23	ARRUELA QUADRADA	UND	50		R\$ 1,60	R\$ 80,00
24	BARRA CHATA; AÇO CARBONO; 1/8 X 3/8".	UND	20		R\$ 36,90	R\$ 738,00
25	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8" X 1 M- FABRICADO EM AÇO; ROSCA DA BARRA ROSCADA TIPO UNC POLEGADA GROSSA.	UND	10		R\$ 15,90	R\$ 159,00
26	BARRA ROSCADA POLIDA DE 1/4" X 1 M- FABRICADO EM AÇO; ROSCA DA BARRA ROSCADA TIPO UNC.	UND	10		R\$ 7,90	R\$ 79,00
27	BARRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO	UND	20		R\$ 24,00	R\$ 480,00
28	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	300		R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
29	BOCAL AMPLIADOR E-27 PARA E-40	UND	10		R\$ 14,90	R\$ 149,00
30	BOCAL REDUTOR E-40 PARA E- 27	UND	50		R\$ 14,90	R\$ 745,00
31	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	1		R\$ 159,90	R\$ 159,90
32	BOMBA SUBIMERÇA MONOFASICA	UND	3		R\$ 998,00	R\$ 2.994,00
33	BOMBA SUBIMERÇA TRIFASICA	UND	3		R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

34	BOMBONA DE 240 LITROS TAMBOR	UND	100		R\$ 149,80	R\$ 14.980,00
35	BRAÇO DE LUMINÁRIA DE FIBRA DE VIDRO	UND	300		R\$ 89,90	R\$ 26.970,00
36	BRAÇO DE LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO	UND	200		R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
37	BRAÇO GALVANIZADO C/SAPATA DE 1,0MT X 25,4MM PAREDE 1,5	UND	10		R\$ 49,90	R\$ 499,00
38	BRAÇO GALVANIZADO C/SAPATA DE 2,5MT X 31,75 MM	UND	10		R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
39	BRAÇO GALVANIZADO C/SAPATA DE 2,5MT X 48,3MM	UND	10		R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
40	BRACO P/TEMPO EM ALUMINIO PEQUENO	UND	50		R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
LOTE 01					Total:	R\$ 76.140,90

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	5		R\$ 15,90	R\$ 79,50
2	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	5		R\$ 20,00	R\$ 100,00
3	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	5		R\$ 15,00	R\$ 75,00
4	BUCHA ALUMÍNIO 1	UND	50		R\$ 2,00	R\$ 100,00
5	BUCHA ALUMÍNIO 2	UND	50		R\$ 7,00	R\$ 350,00
6	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	UND	50		R\$ 1,50	R\$ 75,00
7	BUCHA C/ ABA B-8	UND	200		R\$ 0,25	R\$ 50,00
8	BUCHA FIX N. 06 C/ANEL	UND	200		R\$ 0,15	R\$ 30,00
9	BUCHA FIX N. 08 C/ANEL	UND	200		R\$ 0,25	R\$ 50,00
10	CABEÇOTE 1"1/2 DE ALUMINO	UND	10		R\$ 9,00	R\$ 90,00
11	CABEÇOTE 1"1/4 DE ALUMINO	UND	10		R\$ 8,00	R\$ 80,00
12	CABEÇOTE 1" DE ALUMINO	UND	10		R\$ 6,00	R\$ 60,00
13	CABEÇOTE 3/4 DE ALUMINO	UND	10		R\$ 5,90	R\$ 59,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

14	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,5MM	MT	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
15	CABO AUTO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
16	CABO AUTO FLEXÍVEL 4,0MM	MT	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
17	CABO AUTO FLEXÍVEL 6,0MM	MT	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
18	CABO CCI 2 PARES	MT	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
19	CABO DE REDE UTP CAT 5	MT	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
20	CABO DUPLEX 10MM MONO	MT	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
21	CABO DUPLEX 10MM TRIF.	MT	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
22	CABO DUPLEX 16 MM TRIF	MT	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
23	CABO DUPLEX 16MM MONO	MT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
24	CABO FLEXÍVEL 10,0MM MONO	MT	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
25	CABO FLEXÍVEL 16,0MM	MT	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
26	CABO FLEXÍVEL 25,0MM	MT	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
27	CABO NÚ 6,0MM	MT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
28	CABO PP 2X1,0MM	MT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
29	CABO PP 2X1,5MM	MT	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
30	CABO PP 2X2,5MM	MT	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
31	CABO PP 2X4,0MM	MT	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
32	CABO PP 2X6,0MM	MT	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
33	CABO PP 3X1,5MM	MT	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
34	CABO PP 3X2,5MM	MT	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
35	CABO PP 3X4,0MM	MT	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
36	CABO PP 3X6,0MM	MT	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

LOTE 02		Total:	R\$ 43.988,50
----------------	--	--------	---------------

3.2 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAIXA ASTOP	UND	10		R\$ 26,00	R\$ 260,00
2	CAIXA DE FERRAMENTA - EM ACO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X 20 X 17) C	UND	2		R\$ 99,80	R\$ 199,60
3	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA	UND	200		R\$ 2,00	R\$ 400,00
4	CAIXA LUZ 4X4 PLASTICA	UND	50		R\$ 6,00	R\$ 300,00
5	CAIXA MONOFÁSICA ENERGISA MEDIÇÃO PADRÃO	UND	20		R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
6	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO ENERGISA	UND	20		R\$ 198,70	R\$ 3.974,00
7	CANALETA PVC PERFILADA 20X20	UND	5		R\$ 36,90	R\$ 184,50
8	CANALETA PVC PERFILADA 30X30	UND	5		R\$ 40,00	R\$ 200,00
9	CANALETA PVC PERFILADA 50X50	UND	5		R\$ 50,00	R\$ 250,00
10	CANALETA PVC PERFILADA 80X80	UND	5		R\$ 60,00	R\$ 300,00
11	CANALETA SOBREPOR LE	UND	50		R\$ 8,90	R\$ 445,00
12	CAPACETE DE SEGURANÇA ELETRICISTA	UND	5		R\$ 18,00	R\$ 90,00
13	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 DISJ	UND	10		R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
14	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 4 DISJ	UND	20		R\$ 19,90	R\$ 398,00
15	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DISJ COM BARRAMENTO	UND	20		R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
16	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 30A	UND	2		R\$ 350,00	R\$ 700,00
17	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 60A	UND	2		R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
18	CHAVE MAGNETICA DE 0,5CV Á 3CV TRIFASICA	UND	5		R\$ 140,00	R\$ 700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

19	CHAVE MAGNETICA DE 1CV A 3CV MONOFASICA	UND	5		R\$ 190,00	R\$ 950,00
20	CHAVE MAGNETICA DE 5CV MONOFASICA	UND	5		R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
21	CHAVE MAGNETICA DE 5CV TRIFASICA	UND	5		R\$ 180,00	R\$ 900,00
22	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	UND	2		R\$ 148,00	R\$ 296,00
23	COLA DE ALTA TEMPERATURA - COLAR A JUNTA DO MOTOR, GM, SPRINTER 312 D, ANO 2000.	UND	20		R\$ 10,00	R\$ 200,00
24	COMPRESSOR - COM 02 ESTAGIOS,PRESSAO DE 175 LIBRAS P/POL.2,VAZAO 20 PES 3/M, MOTOR TRIFASICO, POTENCIA DE 5 HP, NA VOLTAGEM DE 220 V, CONTENDO FILTRO DE AR, COM DOIS FILTROS DE ENTRADA PARA EXTRACAO DE PO, RESERVATORIO DE 250 LITROS.	UND	1		R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
					Total:	R\$ 22.877,10

3.3 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONECTOR CUNHA TIPO I A II	UND	20		R\$ 7,00	R\$ 140,00
2	CONECTOR CUNHA TIPO III A IV	UND	20		R\$ 6,00	R\$ 120,00
3	CONECTOR PARA HASTE TERRA GTDU	UND	30		R\$ 14,90	R\$ 447,00
4	CONECTOR PERFURAÇÃO MEDIO	UND	300		R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
5	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQUENO	UND	300		R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
6	CORDAO 100 LEDS	UND	100		R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
7	CORDAO 200 LEDS	UND	100		R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

8	CORDÃO 750V 2X0,75MM	UND	100		R\$ 2,50	R\$ 250,00
9	CORDÃO 750V 2X1,00MM	UND	100		R\$ 3,00	R\$ 300,00
10	CORDÃO 750V 2X1,50MM	UND	300		R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
11	CORTINA LED 3X3M 300 LED USB BRANCO QUENTE FIXA	UND	100		R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
12	CASCATA DE NATAL 320 LED LUZ BRANCA 8 FUNÇÕES 3X3M 220V	UND	100		R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
13	PISCA REDE 320 LED 8 FUNÇÕES DECOR NATAL BRANCO Q 3COR 220V	UND	100		R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
14	CASCATA DECORAÇÃO LUZES DE NATAL PISCAPISCA 240 LEDS DE 4,3M	UND	100		R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
15	LED PARA ÁRVORE DE NATAL	MT	1500		R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
16	LUZES DE LED À PROVA D'ÁGUA PARA DECORAÇÃO DE JARDIM/	UND	100		R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
17	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A A 32A	UND	20		R\$ 12,90	R\$ 258,00
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	10		R\$ 15,00	R\$ 150,00
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	10		R\$ 17,00	R\$ 170,00
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	2		R\$ 189,00	R\$ 378,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A A 32A	UND	5		R\$ 49,90	R\$ 249,50
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A A 50A	UND	5		R\$ 59,90	R\$ 299,50
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UND	2		R\$ 70,00	R\$ 140,00
24	ELETRODUTO CORRUGADO 20 (CONDUITE)	MT	50		R\$ 2,00	R\$ 100,00
25	ELETRODUTO CORRUGADO 25 (CONDUITE)	MT	100		R\$ 2,20	R\$ 220,00
26	ELETRODUTO CORRUGADO 32 (CONDUITE)	MT	100		R\$ 3,50	R\$ 350,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

27	ELETRODUTO 20MM	SOLDÁVEL	UND	50		R\$ 6,90	R\$ 345,00
28	ELETRODUTO 25MM	SOLDÁVEL	UND	50		R\$ 9,90	R\$ 495,00
29	ELETRODUTO 32MM	SOLDÁVEL	UND	20		R\$ 13,00	R\$ 260,00
30	ELETRODUTO 40MM	SOLDÁVEL	UND	10		R\$ 19,00	R\$ 190,00
31	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1		UND	10		R\$ 23,00	R\$ 230,00
32	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 3/4		UND	10		R\$ 19,90	R\$ 199,00
33	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2" 850W 220V COM MALETA		UND	1		R\$ 499,00	R\$ 499,00
34	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 POL 2200W - 2200-230		UND	1		R\$ 998,00	R\$ 998,00
35	ESPELHO CEGO 4X2		UND	20		R\$ 3,00	R\$ 60,00
36	ESPELHO CEGO 4X2 REDONDO		UND	20		R\$ 4,00	R\$ 80,00
37	ESPELHO CEGO 4X4		UND	20		R\$ 5,00	R\$ 100,00
38	ESPELHO CEGO 4X4 REDONDO		UND	20		R\$ 5,00	R\$ 100,00
39	EXTENSÃO 2P+T 3MT		UND	5		R\$ 25,00	R\$ 125,00
40	EXTENSÃO 2P+T 5		UND	5		R\$ 32,00	R\$ 160,00
LOTE 04						Total:	R\$ 154.143,00

3.4ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	HASTE TERRA 1,00CM	UND	20		R\$ 21,90	R\$ 438,00
2	HASTE TERRA 1,20CM	UND	20		R\$ 24,00	R\$ 480,00
3	HASTE TERRA 1,50CM	UND	10		R\$ 30,00	R\$ 300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

4	HASTE TERRA 2,40CM	UND	10		R\$ 49,00	R\$ 490,00
5	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	50		R\$ 5,90	R\$ 295,00
6	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOM PAD SOBREPOR	UND	50		R\$ 9,00	R\$ 450,00
7	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOM PAD SOBREPOR	UND	50		R\$ 9,00	R\$ 450,00
8	INTERRUPTOR 1 TECLA EXT	UND	50		R\$ 8,90	R\$ 445,00
9	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOM PAD SOBREPOR EXT	UND	50		R\$ 14,00	R\$ 700,00
10	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA PAD	UND	50		R\$ 14,00	R\$ 700,00
11	INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR	UND	50		R\$ 13,00	R\$ 650,00
12	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	50		R\$ 16,00	R\$ 800,00
13	INTERRUPTOR 3 TECLAS SOBREPOR	UND	50		R\$ 16,00	R\$ 800,00
LOTE 05					Total:	R\$ 6.998,00

3.5 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	LÂMPADA BULBO T130 40W 6500K E27	UND	50		R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	LÂMPADA BULBO T160 15W 6500K E27	UND	50		R\$ 16,90	R\$ 845,00
3	LÂMPADA BULBO T160 20W 6500K E27	UND	50		R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
4	LÂMPADA BULBO T160 40W 6500K E40	UND	100		R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
5	LÂMPADA BULBO T160 50W 6500K E27	UND	500		R\$ 89,00	R\$ 44.500,00
6	LÂMPADA BULBO T160 50W 6500K E40	UND	300		R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
7	LÂMPADA BULBO T160 65W 6500K E27	UND	300		R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
8	LÂMPADA BULBO T160 65W 6500K E40	UND	200		R\$ 189,00	R\$ 37.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

9	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	UND	10		R\$ 9,90	R\$ 99,00
10	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UND	10		R\$ 11,90	R\$ 119,00
11	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UND	10		R\$ 29,90	R\$ 299,00
12	LÂMPADA ELETRÔNICA 44W	UND	10		R\$ 45,00	R\$ 450,00
13	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W	UND	10		R\$ 60,00	R\$ 600,00
14	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UND	10		R\$ 20,00	R\$ 200,00
15	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UND	10		R\$ 38,00	R\$ 380,00
16	LÂMPADA LED A60 10W	UND	20		R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	LÂMPADA LED A60 15W	UND	50		R\$ 15,00	R\$ 750,00
18	LÂMPADA LED A60 5W	UND	30		R\$ 7,90	R\$ 237,00
19	LÂMPADA LED A60 7W	UND	30		R\$ 8,90	R\$ 267,00
20	LÂMPADA LED TUBO 18/20W	UND	20		R\$ 19,90	R\$ 398,00
21	LÂMPADA LED TUBO 9/10W	UND	20		R\$ 16,90	R\$ 338,00
22	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO C/350PSI DE PRESSÃO MAXIMA	UND	1		R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00
23	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PROFICIONAL 4100 COM ENGATE RAPIDO e MANGUEIRA DE 7,5m	UND	1		R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
24	LANTERNA; COM CORPO EM METAL;LAMPADA LED DE 4W; PARA LONGA DISTANCIA UTILIZA 3 PILHAS C/ CORPO EMBORRACHADO MEDINDO 37X5X13CM.	UND	5		R\$ 29,80	R\$ 149,00
25	LUMINARIA CANECA ABERTA SOQUETE E-27	UND	5		R\$ 70,00	R\$ 350,00
26	LUMINARIA COM VISOR EM POLICARBONATO P/ LÂMP. DE 250W	UND	20		R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
27	LUMINARIA COM VISOR EM POLICARBONATO P/ LÂMP. DE 400W	UND	20		R\$ 490,00	R\$ 9.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

28	LUMINARIA OPTAL EM ALUMINIO INJETADO P/LÂMP. 400W	UND	10		R\$ 80,00	R\$ 800,00
29	LUMINARIA SLIM 1X18W	UND	20		R\$ 20,00	R\$ 400,00
30	LUMINARIA SLIM 1X9W	UND	20		R\$ 17,00	R\$ 340,00
31	LUMINARIA SLIM COM LAMPADA TUBO LED 2X18W	UND	20		R\$ 30,00	R\$ 600,00
32	LUMINARIA SLIM COM LAMPADA TUBO LED 2X9W	UND	20		R\$ 20,00	R\$ 400,00
33	LUMINARIA LED PUBLICA RUA POSTE PROVA D'AGUA DE 50W	UND	10		R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
34	LUMINARIA LED PUBLICA RUA POSTE PROVA D'AGUA DE 100W	UND	20		R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
35	LUMINARIA LED PUBLICA RUA POSTE PROVA D'AGUA DE 150W	UND	10		R\$ 405,50	R\$ 4.055,00
36	LUMINARIA LED PUBLICA RUA POSTE PROVA D'AGUA DE 200W	UND	10		R\$ 537,90	R\$ 5.379,00
37	LUMINARIA LED PUBLICA RUA POSTE PROVA D'AGUA DE 250W	UND	20		R\$ 590,70	R\$ 11.814,00
38	LUMINARIA LED PUBLICA RUA POSTE PROVA D'AGUA DE 400W	UND	30		R\$ 649,77	R\$ 19.493,10
39	LUMINARIA TARTARUGA	UND	20		R\$ 35,90	R\$ 718,00
40	LUVA DE BORRACHA ISOLADA 1000V	UND	2		R\$ 60,00	R\$ 120,00
41	LUVA DE COBERTURA	UND	2		R\$ 50,00	R\$ 100,00
42	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 10 TONELADAS, DO TIPO JACARE.	UND	1		R\$ 180,00	R\$ 180,00
43	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 12 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, UNCIONAMENTO MANUAL	UND	1		R\$ 230,00	R\$ 230,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

44	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 15 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO COM FUNCIONAMENTO MANUAL.	UND	1		R\$ 280,00	R\$ 280,00
45	MADEIRITE TAPUME PARA CONSTRUÇÃO 2,20X1,10M - 5MM	UND	50		R\$ 64,80	R\$ 3.240,00
46	MANGUEIRA LED	MT	1000		R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
47	MARTELETE PERFURADOR INDUSTRIAL 820W 220V	UND	1		R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
48	MEDIDOR DE DISTANCIA GLM 50C	UND	2		R\$ 320,00	R\$ 640,00
49	MORSA - FIXA, DE FERRO FUNDIDO, COM MANDIBULA RUGOSA, DE 8", NUMERO 8, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	1		R\$ 480,00	R\$ 480,00
50	MULTIMETRO - EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, PORTATIL, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, 20M OHMS.	UND	2		R\$ 89,90	R\$ 179,80
51	OCULOS PROTECAO	UND	10		R\$ 10,00	R\$ 100,00
52	PARAFUSO PARA POSTE 12X200 (08)	UND	100		R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
53	PARAFUSO PARA POSTE 12X250 (10)	UND	100		R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
54	PARAFUSO PR160 - BTC - GALVANIZADO A FOGO 20 MM	UMD	150		R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
55	PARAFUSO PR160 - BTC - GALVANIZADO A FOGO 30 MM	UND	150		R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
56	PINO ADAPTADOR 2PT	UND	50		R\$ 6,90	R\$ 345,00
57	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA	UND	300		R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
58	PLAFON LED 12W EMBUTIR	UND	100		R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
59	PLAFON LED 12W SOBREPOR	UND	100		R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
60	PLAFON LED 18W EMBUTIR	UND	100		R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
61	PLAFON LED 18W SOBREPOR	UND	100		R\$ 55,00	R\$ 5.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

62	PLAFON LED 6W EMBUTIR	UND	100		R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
63	PLAFON LED 6W SOBREPOR	UND	100		R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	LOTE 06				Total:	R\$ 325.739,90

3.6 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	PLUG FEMEA	UND	20		R\$ 5,90	R\$ 118,00
2	PLUG MACHO	UND	20		R\$ 5,90	R\$ 118,00
3	POSTE GALVANIZADO 6M 2.1/2	UND	20		R\$ 458,00	R\$ 9.160,00
4	REFLETOR LED 100W	UND	50		R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
5	REFLETOR LED 30W	UND	50		R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
6	REFLETOR LED 50W	UND	50		R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
7	REFLETOR LED 200W	UND	5		R\$ 223,90	R\$ 1.119,50
8	REFLETOR LED 250W	UND	5		R\$ 356,50	R\$ 1.782,50
9	REFLETOR LED 400W	UND	2		R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
10	RELÉ DE NIVEL INFERIOR	UND	5		R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
11	RELÉ DE NIVEL SUPERIOR	UND	5		R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
12	RELÉ FOTOELÉTRICO RETARNA	UND	200		R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
13	RELÉ FOTOELÉTRICO RETARNF	UND	300		R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
14	RELÉ TERMICO P/ CHAMAGNETICA	UND	10		R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
15	SOQUETE COM RABICHO E-27	UND	50		R\$ 5,00	R\$ 250,00
16	SOQUETE PORCELANA E-40	UND	20		R\$ 7,00	R\$ 140,00
17	TALABARTE PARA CINTO SEGURANÇA	UND	2		R\$ 124,00	R\$ 248,00
18	TOMADA 2P+T 10A EMBUTIR	UND	50		R\$ 5,90	R\$ 295,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

19	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA	UND	50		R\$ 7,90	R\$ 395,00
20	TOMADA DUPLA 2P+T EMBUTIR	UND	50		R\$ 9,50	R\$ 475,00
21	TOMADINHA COM RABICHO	UND	50		R\$ 2,00	R\$ 100,00
22	TUBO SNOFALL	UND	100		R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
					Total:	R\$ 57.591,00

4. **As quantidades** aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário, conforme em anexo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (quarenta e oito) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Secretaria solicitada da Prefeitura de Diamante

5.1. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas, no setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.

5.2. Nenhum produto poderá ser entregue sem a fiscalização do setor de controle do município;

1) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.

2) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.

3) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.4 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

5.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias;

9 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por lote*.

10 - REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Doze, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

DADOS DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

OBJETO: Fornecimento parcelado de material elétrico, destinado às diversas secretarias do município de Diamante/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores..

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Cidade – UF, de de

.....
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epldiamante21@gmail.com

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Diamante
Diamante– Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Diamante – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE 18 ANOS

A empresa _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____),
DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

DECLARAÇÃO DESPESAS E TRIBUTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____),
DECLARA, para fins legais, expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
ANEXO V – MINUTADO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE -
ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato pelo prefeito municipal Com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº e Insc. Estadual nº, com sede na Rua, representada por, RG nº, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**.

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Fornecimento parcelado de material elétrico, destinado às diversas secretarias do município de Diamante/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço unitário- art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global do lote de R\$ (.....), com pagamento efetuado em até 30 trinta dias após o recebimento da mercadoria, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

PARAGRAFO 1º – A mercadoria não poderá ter garantia menor que 120 Meses, a parti da data da assinatura do contrato e da validade exposto no rótulo da mercadoria.

PARAGRAFO 2º – A contratada terá de entregar a mercadoria exigida em até (.....) horas, após receber a solicitação do material junto a Prefeitura Municipal de Diamante.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do diade Do ano em curso com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários correntes de convênios e da Prefeitura Municipal, **UNIDADE**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

ORÇAMENTÁRIA:.....; **ELEMENTO DE DESPESA:**
....., (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).
- f) Fica vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto deste Termo de Referência, ou seja, não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e produtos, conforme especificado no Item 03 deste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07- O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso II, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M. em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretária de, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos itens contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade deé competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB),de.....de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:
2ª CPF: